



**Processo Administrativo nº. 014/2017**

**Dispensa de Licitação nº. 014/2017**

**Interessado: Câmara Municipal de São Miguel**

**Objeto: Fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia.**



# Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Gestor PMSM	Chave de Autenticação Digital 1994-9535-451	Página 1 / 1
----------------------	--	-----------------

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DESPESA

Número: 13/2017  
Emissão: 02/03/2017  
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Centro de custo: 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Descrição: Fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia

Despesa	Despesas	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo	Fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00

Itens				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço		
1	3,00000	UNIDADE	2217 - CONFEÇÃO DE BANDEIRAS	0,00000	0,00
2	500,00000	Bloco	2218 - CONFEÇÃO DE PAPEL TIMBRADO	0,00000	0,00
3	8,00000	UNIDADE	2219 - CAMISAS UNIFORME UNID. FEMININO	0,00000	0,00
4	8,00000	UNIDADE	2220 - CAMISETAS UNIFORME UNID. MASCULINO	0,00000	0,00
5	8,00000	UNIDADE	2221 - CAMISETAS BÁSICA PINTURA FRENTE E COSTA	0,00000	0,00
6	8,00000	UNIDADE	2222 - CAMISETAS EM TRICOLINE COM BORDADO	0,00000	0,00
7	100,00000	UNIDADE	2223 - CONVITES COM ENVELOPES	0,00000	0,00
8	400,00000	UNIDADE	2224 - ENVELOPES 1/2 OFÍCIO	0,00000	0,00
9	400,00000	UNIDADE	2225 - ENVELOPES OFICIO 24X34CM	0,00000	0,00
10	5,00000	UNIDADE	2226 - CARIMBO Nº. 1	0,00000	0,00
11	5,00000	UNIDADE	2227 - CARIMBO Nº. 2	0,00000	0,00
12	5,00000	UNIDADE	2228 - CARIMBO Nº. 3	0,00000	0,00
13	5,00000	UNIDADE	2229 - CARIMBO Nº. 4	0,00000	0,00
14	5,00000	UNIDADE	2230 - FAIXA DE RUA	0,00000	0,00
15	15,00000	UNIDADE	2231 - PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO	0,00000	0,00
16	10,00000	M²	2232 - BANNER M²	0,00000	0,00
17	200,00000	UNIDADE	2233 - IMPRESSÕES DIVERSAS TAMANHO A4 COLORIDA	0,00000	0,00
18	10,00000	M²	2234 - ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL M²	0,00000	0,00
19	100,00000	UNIDADE	2235 - ADESIVO EM PAPEL PARA ENVELOPES	0,00000	0,00
				<b>Total geral (R\$)</b>	<b>0,00</b>

*Luzithânia Maria de Aquino Silva*

Luzithânia Maria de Aquino Silva

Secretária Legislativa  
Matrícula nº. 137310-2





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. A dispensa tem como finalidade a fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2217 - CONFECÇÃO DE BANDEIRAS	UND	3		
2	2218 - CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO	Bloco	500		
3	2219 - CAMISAS UNIFORME UNID. FEMININO	UND	8		
4	2220 - CAMISETAS UNIFORME UNID. MASCULINO	UND	8		
5	2221 - CAMISETAS BÁSICA PINTURA FRENTE E COSTA	UND	8		
6	2222 - CAMISETAS EM TRICOLINE COM BORDADO	UND	8		
7	2223 - CONVITES COM ENVELOPES	UND	100		
8	2224 - ENVELOPES 1/2 OFÍCIO	UND	400		
9	2225 - ENVELOPES OFICIO 24X34CM	UND	400		
10	2226 - CARIMBO Nº. 1	UND	5		
11	2227 - CARIMBO Nº. 2	UND	5		
12	2228 - CARIMBO Nº. 3	UND	5		
13	2229 - CARIMBO Nº. 4	UND	5		
14	2230 - FAIXA DE RUA	UND	5		
15	2231 - PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	15		
16	2232 - BANNER M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	10		
17	2233 - IMPRESSÕES DIVERSAS TAMANHO A4 COLORIDA	UND	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

18	2234 - ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	10		
19	2235 - ADESIVO EM PAPEL PARA ENVELOPES	UND	100		

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A devida contratação justifica-se pela necessidade de uso nos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de São Miguel.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## 4. ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante serão estabelecidas na minuta do Contrato.

São Miguel-RN, 02 de março de 2017.

*Luzithânia Maria de Aquino Silva*  
Luzithânia Maria de Aquino Silva

**Secretária Legislativa**  
Matrícula nº. 137310-2





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

DESPACHO



Ao Setor de Finanças,

Aprovo solicitação e encaminhamento para abertura de procedimento administrativo para que seja providenciada pesquisa de preço e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas, com vista o **fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia**, conforme memorando em anexo.

São Miguel/RN, 13 de março de 2017.

*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente

**PROPOSTA DE PREÇO PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS SOLICITADOS  
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN**

QUANT.	DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONFEC. DE BANDEIRAS	01	R\$: 150,00	
	CONFEC. PAPEL TIMBRADO	02	R\$: 0,35	
	CAMISETAS UNIFORME UNID. FEMININO	03	R\$: 40,00	
	CAMISETAS UNIFORME UNID. MASCULINO	04	R\$: 40,00	
	CAMISETAS BÁSICA PINTURA FRENTE E COSTA	05	R\$ 30,00	
	CAMISETES EM TRICOLINE COM BORDADO	06	R\$ 80,00	
	CONVITES COM ENVELOPES	07	R\$: 3,00	
	ENVELOPES 1/2 OFICIO	08	R\$: 0,70	
	ENVELOPES OFICIO 24X34CM	09	R\$: 0,95	
	CARIMBO Nº 1	10	R\$: 37,00	
	CARIMBO Nº 2	11	R\$: 47,00	
	CARIMBO Nº 3	12	R\$: 67,00	
	CARIMBO Nº 4	13	R\$: 95,00	
	FAIXA DE RUA	14	R\$: 75,00	
	PLACAS DE IDENTIFICACAO.	15	R\$: 17,00	
	BANNER M <sup>2</sup>	16	R\$: 60,00	
	IMPRESSÕES DIVERSAS TAMANHO A4 COLORIDAS	17	R\$: 2,00	
	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL M <sup>2</sup>	18	R\$ 45,00	
	ADESIVO EM PAPEL PARA ENVELOPES	19	R\$ 0,50	

**SÃO MIGUEL - RN 21.03.2017**

**PROPOSTA VALIDADE POR 90 DIAS**

19.673.104/0001-95  
MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME  
TG & M G  
Rua: Milton França, 460 Loja 02  
Centro - São Miguel - RN 59.920-000  
Miguel Arcanjo Queiroz de Lima  
CPF: 013.877.714-42



Nosso maior patrimônio é você!

(84) 3353-2943/3353-2626  
www.grupoirmaosqueiroz.com.br

F.C.Q. DE LIMA - ME  
RUA MILTON FRANÇA, 486° - CENTRO  
CEP: 59920-000 - SÃO MIGUEL - RN  
CNPJ: 05.109.014/0001-61  
INSC.: EST.: 20.143.211-0



**PROPOSTA DE PREÇO PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS SOLICITADOS  
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN**

QUANT.	DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONFEC. DE BANDEIRAS	01	R\$: 175,00	
	CONFEC. PAPEL TIMBRADO	02	R\$: 0,55	
	CAMISETAS UNIFORME UNID. FEMININO	03	R\$: 50,00	
	CAMISETAS UNIFORME UNID. MASCULINO	04	R\$: 43,00	
	CAMISETAS BÁSICA PINTURA FRENTE E COSTA	05	R\$ 38,00	
	CAMISETES EM TRICOLINE COM BORDADO	06	R\$ 85,00	
	CONVITES COM ENVELOPES	07	R\$: 5,00	
	ENVELOPES 1/2 OFICIO	08	R\$: 0,90	
	ENVELOPES OFICIO 24X34CM	09	R\$: 1,15	
	CARIMBO Nº 1	10	R\$: 38,00	
	CARIMBO Nº 2	11	R\$: 57,00	
	CARIMBO Nº 3	12	R\$: 72,00	
	CARIMBO Nº 4	13	R\$: 96,00	
	FAIXA DE RUA	14	R\$: 78,00	
	PLACAS DE IDENTIFICACAO.	15	R\$: 18,00	
	BANNER M²	16	R\$: 65,00	
	IMPRESSÕES DIVERSAS TAMANHO A4 COLORIDAS	17	R\$: 2,50	
	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL M²	18	R\$ 52,00	
	ADESIVO EM PAPEL PARA ENVELOPES	19	R\$ 0,70	

05.109.014/0001-61

F.C.Q. DE LIMA - ME

Rua Milton França 61

Centro

CEP 59920-000

FÁBIO C. QUEIROZ DE LIMA - ME  
CPF: 874.968.444-20

**SÃO MIGUEL - RN 27.03.2017**

**PROPOSTA VALIDADE POR 90 DIAS**



# Arte Gráfica Pauferrense

JÚLIO BATISTA PEREIRA - ME

Rua Quintino Bocaiúva, nº. 319 - Centro - Pau dos Ferros - RN  
C.N.P.J. (M.F.) 02.422.271/0001-60 - Inscrição Municipal 30917

TELEFONE: (0XX84) 3351-3296

E-mail: art\_grafica\_pauferrense@hotmail.com



- Impressão Offset  
- Xerox  
- Carimbos  
- Encadernações  
- Plastificações  
- Cópia de Chaves

## PROPOSTA DE PREÇO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN

IT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONFEC. DE BANDEIRAS		R\$: 170,00	
02	CONFEC. PAPEL TIMBRADO		R\$: 0,38	
03	CAMISETAS UNIFORME UNID. FEMININO		R\$: 43,00	
04	CAMISETAS UNIFORME UNID. MASCULINO		R\$: 45,00	
05	CAMISETAS BÁSICA PINTURA FRENTE E COSTA		R\$ 37,00	
06	CAMISETES EM TRICOLINE COM BORDADO		R\$ 83,00	
07	CONVITES COM ENVELOPES		R\$: 4,00	
08	ENVELOPES 1/2 OFICIO		R\$: 0,85	
09	ENVELOPES OFICIO 24X34CM		R\$: 0,99	
10	CARIMBO Nº 1		R\$: 42,00	
11	CARIMBO Nº 2		R\$: 51,00	
12	CARIMBO Nº 3		R\$: 69,00	
13	CARIMBO Nº 4		R\$: 98,00	
14	FAIXA DE RUA		R\$: 80,00	
15	PLACAS DE IDENTIFICACAO.		R\$: 19,00	
16	BANNER M <sup>2</sup>		R\$: 65,00	
17	IMPRESSÕES DIVERSAS TAMANHO A4 COLORIDAS		R\$: 3,00	
18	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL M <sup>2</sup>		R\$ 50,00	
19	ADESIVO EM PAPEL PARA ENVELOPES		R\$ 0,70	

PAU DOS FERROS 30.03.2017

PROPOSTA VALIDADE POR 60 DIAS

02.422.271/0001-60  
JÚLIO BATISTA PEREIRA - ME  
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 319  
CENTRO - CEP 59.900-000  
PAU DOS FERROS - RN





# Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Gestor PMSM

Chave de Autenticação Digital  
1333-5382-077

Página



## Mapa de preços da pesquisa

Pesquisa:85

Emissão:03/04/2017

Forma de cotação: Por item

Objeto:Fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia

Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3,00000	UNIDADE	2217 - CONFECÇÃO DE BANDEIRAS			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME			150,00000	450,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			170,00000	510,00
	3	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME			175,00000	525,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>495,00</b>
2	500,00000	Bloco	2218 - CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME			0,35000	175,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			0,38000	190,00
	3	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME			0,55000	275,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>213,33</b>
3	8,00000	UNIDADE	2219 - CAMISAS UNIFORME UNID. FEMININO			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME			40,00000	320,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			43,00000	344,00
	3	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME			50,00000	400,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>354,67</b>
4	8,00000	UNIDADE	2220 - CAMISETAS UNIFORME UNID. MASCULINO			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME			40,00000	320,00
	2	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME			43,00000	344,00
	3	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			45,00000	360,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>341,33</b>
5	8,00000	UNIDADE	2221 - CAMISETAS BÁSICA PINTURA FRENTE E COSTA			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME			30,00000	240,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			37,00000	296,00
	3	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME			38,00000	304,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>280,00</b>
6	8,00000	UNIDADE	2222 - CAMISETAS EM TRICOLINE COM BORDADO			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME			80,00000	640,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			83,00000	664,00
	3	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME			85,00000	680,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>661,33</b>
7	100,00000	UNIDADE	2223 - CONVITES COM ENVELOPES			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME			3,00000	300,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			4,00000	400,00
	3	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME			5,00000	500,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>400,00</b>
8	400,00000	UNIDADE	2224 - ENVELOPES 1/2 OFÍCIO			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME			0,70000	280,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			0,85000	340,00
	3	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME			0,90000	360,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>326,67</b>
9	400,00000	UNIDADE	2225 - ENVELOPES OFÍCIO 24X34CM			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME			0,95000	380,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			0,99000	396,00
	3	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME			1,15000	460,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>412,00</b>
10	5,00000	UNIDADE	2226 - CARIMBO Nº. 1			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME			37,00000	185,00
	2	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME			38,00000	190,00
	3	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			42,00000	210,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>195,00</b>
11	5,00000	UNIDADE	2227 - CARIMBO Nº. 2			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME			47,00000	235,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			51,00000	255,00
	3	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME			57,00000	285,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>258,33</b>
12	5,00000	UNIDADE	2228 - CARIMBO Nº. 3			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME			67,00000	335,00
	2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			69,00000	345,00
	3	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME			72,00000	360,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>346,67</b>
13	5,00000	UNIDADE	2229 - CARIMBO Nº. 4			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME			95,00000	475,00
	2	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME			96,00000	480,00
	3	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			98,00000	490,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>481,67</b>
14	5,00000	UNIDADE	2230 - FAIXA DE RUA			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME			75,00000	375,00
	2	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME			78,00000	390,00
	3	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME			80,00000	400,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	<b>388,33</b>
15	15,00000	UNIDADE	2231 - PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO			



# Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Gestor PMSM

Chave de Autenticação Digital  
1333-5382-077

Página  
2 / 2

## Mapa de preços da pesquisa

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME		17,00000	255,00
2	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME		18,00000	270,00
3	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME		19,00000	285,00
<b>Valor médio (R\$):</b>			18,00000	270,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	10,00000 M <sup>2</sup>	2232 - BANNER M <sup>2</sup>		
1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME		60,00000	600,00
2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME		65,00000	650,00
2	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME		65,00000	650,00
<b>Valor médio (R\$):</b>			63,33333	633,33

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	200,00000 UNIDADE	2233 - IMPRESSÕES DIVERSAS TAMANHO A4 COLORIDA		
1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME		2,00000	400,00
2	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME		2,50000	500,00
3	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME		3,00000	600,00
<b>Valor médio (R\$):</b>			2,50000	500,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	10,00000 M <sup>2</sup>	2234 - ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL M <sup>2</sup>		
1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME		45,00000	450,00
2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME		50,00000	500,00
3	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME		52,00000	520,00
<b>Valor médio (R\$):</b>			49,00000	490,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	100,00000 UNIDADE	2235 - ADESIVO EM PAPEL PARA ENVELOPES		
1	321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME		0,50000	50,00
2	328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME		0,70000	70,00
2	291 - F.C.Q. DE LIMA - ME		0,70000	70,00
<b>Valor médio (R\$):</b>			0,63333	63,33

### Total por fornecedor

Credor/Fornecedor	Valor Total (R\$)
328 - JÚLIO BATISTA PEREIRA ME	7.305,00
291 - F.C.Q. DE LIMA - ME	7.563,00
321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME	6.465,00
<b>Valor total médio (R\$):</b>	7.111,00

### Fornecedores com menor valor

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
321 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19	6.465,00
<b>Total geral (R\$):</b>		6.465,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

**DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

LN 8.666/93, Art. 7º, § 2º, III, e art. 14, caput; LE 4.041/71, art. 74;  
Res. 011/2016 - TEC/RN, Art. 16, III.



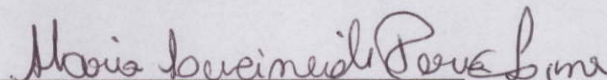
A Excelentíssima  
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia**.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 9-1.1001.1.31.1.2.1.0.339030.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de São Miguel.

São Miguel/RN, 03 de abril de 2017.

  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA  
TESOUREIRA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## AUTORIZAÇÃO



Na qualidade de Presidente, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente ao **fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia**, na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 03 de abril de 2017.

*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**  
LC 101/2000, Art. 16º, II, / RES. 011/2016 TCE/RN Art. 16, V, Alínea b.

**OBJETO: Fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia.**



Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 04 de abril de 2017.

*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente



## MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através do(a) Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, N° 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 9-1.1001.1.31.1.2.1.0.339030. ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**





10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85  
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Regênio Marcos de Souza  
CPF: 852 710 274 15

2. Carla Cristina Valença F. Aguiar  
CPF: 027-774-114.92





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F C Q DE LIMA - ME**  
**CNPJ: 05.109.014/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:28:11 do dia 01/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2017.

Código de controle da certidão: **E91A.E54E.D689.1F73**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F C Q DE LIMA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.109.014/0001-61  
Certidão nº: 123818163/2017  
Expedição: 30/01/2017, às 11:48:27  
Validade: 28/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F C Q DE LIMA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.109.014/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05109014/0001-61  
**Razão Social:** F C Q DE LIMA ME  
**Nome Fantasia:** AIRAM SERIGRAFIA  
**Endereço:** RUA MILTON FRANCA 61 / CENTRO / SAO MIGUEL / RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2017 a 14/04/2017

**Certificação Número:** 2017031602370870903303

Informação obtida em 21/03/2017, às 09:07:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL**  
**SEC.MUN DE ADMIN.FIN.PLAN.E ORÇAMENTO**

SAO MIGUEL-RN FONE: 84-3353-2351  
C.N.P.J.: 08.355.463/0001-88



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Número da guia: 810

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2017 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro CGM ate 10/03/2017.

<b>Contribuinte:</b> F C Q DE LIMA - ME		<b>Inscrição Imobiliária Seqüencial</b> Referência Loteamento
<b>Localização:</b> RUA MILTON FRANÇA, 486 , CENTRO		01010520296001 99999999-3
<b>Natureza:</b> Tributos Municipais		00000 00000 0000
<b>Razão Social:</b> F C Q DE LIMA - ME		
<b>CNPJ / C.P.F.</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>Inscrição Mercantil</b>
05109014000161	201432110	3400048
<b>Cód. Atividade Princ.:</b> 3299003 FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PL ACAS DE QUALQU	<b>Cód. Atividade Sec.:</b> 1813001 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLI CITÁRIO	
<b>Início Atividade:</b> 04/06/2002	<b>Validade:</b> 10/04/2017	
<b>Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)</b>		
<p>Ranyere Nonato de Oliveira Diretor de Departamento de Administração Tributária Portaria nº 012/2017 CPF: 053.444.184-00</p> <p>Responsável Pelo Departamento</p>		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: RANYERE

Data: 10/03/2017 . Hora: 09:44





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado de Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 4861347**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **F C Q DE LIMA - ME**

CNPJ **05.109.014/0001-61**

Inscrição Estadual: 20.143.211-0

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em **07/03/2017** às **08:40:34** <Horário de Natal/RN>.

Válida até **06/04/2017**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PARECER JURÍDICO



Dispensa de Licitação por Limite nº. 014/2017.  
**Fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia.**

### I – Do relatório

A Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº. 014/2017, tendo por objeto o **fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia.**

Acompanharam o processo as cotações/orçamentos das empresas consultadas.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradora para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou diversos casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes.*

**Lizziane Rêgo**  
OAB/RN 9649  
Procuradora Geral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

*Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

*Art. 24 – É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

**Lizziane Régio**  
**OAB/RN 9649**  
**Procuradora Geral**





Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata do **fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia.**

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 05 de abril de 2017.

**Lizziane Régio**  
OAB/RN 9649  
Procuradora Geral

LIZZIANE RAMOS DO REGO  
Procuradora Geral





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

**OBJETO: Fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME (19.673.104/0001-95), objetivando **fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia**, com o valor total julgado de R\$ R\$ 6.465,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.



São Miguel/RN, 05 de abril de 2017.

*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

### TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA - ME (19.673.104/0001-95), objetivando **fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia**, com o valor total julgado de R\$ R\$ 6.465,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.



São Miguel/RN, 05.04.2017.

*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente



**CONTRATO Nº. 014/2017**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA ME, CNPJ 19.673.104/0001-95, com sede na Rua Milton França, 460 – Loja 02 – São Miguel/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.2 - Fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento será até 31/12/2017.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 6.465,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 9-1.1001.1.31.1.2.1.0.339030, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



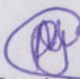
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**


11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 05 de abril de 2017.

  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ: 08.393.126/0001-85  
CONTRATANTE

  
MIGUEL ARCANJO QUEIROZ  
DE LIMA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Regina Maria de Souza  
CPF: 852 710 474 15

2. Carla Cristina V.F. Aguiar  
CPF: 027.774.114.92





**CONTRATO Nº. 014/2017**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA ME, CNPJ 19.673.104/0001-95, com sede na Rua Milton França, 460 – Loja 02 – São Miguel/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.2 - Fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até 31/12/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 6.465,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 9-1.1001.1.31.1.2.1.0.339030, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**



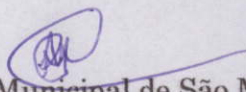
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

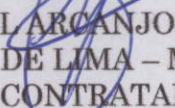
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 05 de abril de 2017.

  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ: 08.393.126/0001-85  
CONTRATANTE

  
MIGUEL ARCANJO QUEIROZ  
DE LIMA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Regina Maria de Souza  
CPF: 852 710 474 15

2. Carla Cristina V.F. Aguiar  
CPF: 027-774.134.92



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 014/2017**

OBJETO: Serviços gráficos e serigráficos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor a empresa F C Q DE LIMA ME, CNPJ nº. 05.109.014/0001-61, conforme termo de referência, com o valor total julgado de R\$ 7.632,50 (sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 05/04/2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 44F6141E



Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 10 de Abril de  
2017. Edição 0107.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação a empresa F C Q DE LIMA ME, CNPJ nº. 05.109.014/0001-61, conforme termo de referência, com o valor total julgado de R\$ 7.632,50 (sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 05/0342017.

Mellyna Passos Maia Coelho

Publicado por:  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 68CEB00C



Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 10 de Abril de  
2017. Edição 0107.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

CONTRATADO: F C Q DE LIMA ME

CNPJ Nº. 05.109.014/0001-61

OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.632,50 (sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 -1.1001.1.31.1.2.1.0.339039.

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

Publicado por:  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 5BB788E6



Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 10 de Abril de  
2017. Edição 0107.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamm.com.br/diariomunicipal>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: CAM.MUN.SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 000000014 / 2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	NÚMERO DO RECIBO: 128085
---	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000014/2017  
Data da Expedição do Termo: 05/04/2017 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 10/04/2017 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 6465,00  
Objeto: Fornecimento de material de serviço gráfico e de serigrafia.



**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MELLYNA PASSOS MAIA COELHO  
CPF: 08260880407

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 6465,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0107.pdf  
Código Validador do Arquivo: AA14D8B77FAA5263256D9D8E51B327C2  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0108.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1BF9C2E48EB507B38C23BB11A905D38D  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0109.pdf  
Código Validador do Arquivo: E3C4203BDA92E4A3E04A901310F7A0F9  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0110.pdf  
Código Validador do Arquivo: C48038F468A709D801BE24F9FE8CE229  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0111.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1374C9A8A5498A0FD2AB06EDD507F0CD  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0112.pdf  
Código Validador do Arquivo: EB9A217DDEDCC36BBB6984E1991CCE6B  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0113.pdf  
Código Validador do Arquivo: E6A215ABEDF231AB950FD9AB506ED2C4  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0114.pdf  
Código Validador do Arquivo: 993627EE936EB8804142F95602289053

**JUSTIFICATIVA(S):**

A devida contratação justifica-se pela necessidade de uso nos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de São Miguel.

**Importante:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 128085  
Data e hora do Envio: 26/05/2017 16:33:00  
Data e hora da criação deste Documento: 26/05/2017 16:33:24







Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## **CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO**

**Valor: R\$ 6.465,00**

### **I - Introdução**

Favorecido: *MIGUEL ARCANJO QUEIROZ DE LIMA ME*

CNPJ: 19.673.104/0001-95

Objeto: Versam os presentes autos sobre a instauração de processo de despesa referente contratação de serviços de fornecimento de material gráfico e de serigrafia para suprir a necessidade da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

### **II – Do Exame documental**

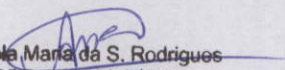
Procedendo-se uma minuciosa e acurada análise na documentação encaminhada para exames desta Controladoria, verifica-se que se encontram acostadas aos autos processuais administrativos, a seguinte documentação:

Solicitação para realização da despesa; autorização de fornecimento/serviço, Nota Fiscal; Certidões de habilitação fiscal e jurídica e nota de liquidação.

Assim sendo, somos favoráveis à quitação das despesas, tendo em vista que do ponto de vista técnico e legal as despesas foram processadas em estrita observância às normas advindas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. c/c a Resolução nº 01/2016-TCE/RN, que estabelece normas para a execução de recursos financeiros dos poderes e órgãos de Estado e de seus respectivos Municípios.

### **III – Conclusão**

Face ao exposto, encaminhe-se o presente protocolado à secretaria de Finanças para providenciar a quitação das despesas em comento, visto que os princípios constitucionais e infraconstitucionais foram plenamente observados, o que se conclui pela regularidade do feito sem ressalva.

  
Angela Maria da S. Rodrigues  
CPF 057.153.254-39  
CONTROLADORA

---

**ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES**

Controladora Interna

Portaria nº23/2017